



DECISÃO COREN-PR Nº 120 DE 09 DE MAIO DE 2025

*Aprova, ad referendum do Plenário, a
Reformulação Orçamentária nº 002/2025.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - arts. 85 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício de 2025 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 286/2024;

CONSIDERANDO todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00239.001556/2025-96,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente, no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais), destinado a seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões – R\$ 593.000,00.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorrerá de anulação parcial de dotação, conforme especificado abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.037.005 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 153.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 - Correspondência e Cobrança – R\$ 41.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039 .002.015.001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 311.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.017 - Tarifas Administrativas de Cartões de Débito/Crédito – R\$ 50.000,00

6.2.2.1.1.01.33.90.040 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação – R\$ 38.000,00

Art. 3º O valor global do orçamento do exercício, face às alterações ora aprovadas, permanece inalterado no montante de R\$ 36.710.588,58 (trinta e seis milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren-PR nº 104.753-ENF

Presidente

DANIELE FABRIS

CorenPR nº 202.932-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 09/05/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 09/05/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0763046** e o código CRC **1218C468**.